



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

### LEI MUNICIPAL Nº 1706 /2004.

**Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Caçapava do Sul e dá outras providências.**

**LÚCIO DA SILVA MOREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso das prerrogativas asseguradas pelo art. 35, II, letra **h** do Regimento Interno; art. 29, V da Constituição Federal; art. 11 da Constituição Estadual e arts. 37, V e 50 § 8º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em **R\$ 2.841,17** ( Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos ), mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 2º** O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Art. 3º** Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13ª. remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçapava do Sul, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

**Lúcio da Silva Moreira**  
Presidente

**Roberto Antonio Machado**  
1º Secretário

**José Júnior dos Santos Dias**  
Vice-Presidente

no M U R A L da  
2004  
servidor (a)